



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N...²⁶

Dispõe s/constituição pessoa jurídica com o Município de Formiga; aquisição motoniveladora e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a constituir pessoa jurídica com o Município de Formiga, para exploração dos serviços de Conjunto Motonivelador, a ser adquirido da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Parágrafo único:-Fica o Prefeito Municipal de Arcos autorizado a elaborar os estatutos necessários, de acordo com o Prefeito Municipal de Formiga.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Arcos contribuirá com a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do conjunto, para sua aquisição.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal de Arcos poderá dispendir até a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de sua quota parte e despesas com a vinda do conjunto.

Art. 4º- Para atender as despesas a que se refere o artigo 3º, fica aberto o crédito especial de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos 7 de abril de 1948.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Antônio Teixeira de Sousa
Secretário.

